

Ihe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **521ª Sessão Ordinária de 22 de Junho de 2023**.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Parecer **N.017** – Ofício Nº 2.976/SGF/SAS - Referente Balancetes dos Meses de Janeiro, Fevereiro e Março/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS/SAS/PMCG.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 2023.

Cons.ª Maria Christina Gomes de Oliveira
Presidente do CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 050/2023

APROVA O OFÍCIO N. 3003/GPR/SGSUAS/SAS- RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS- SEAD REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe conferem o do artigo 3º, da Lei Municipal n. 3.108 de 20 de dezembro de 1994, e consubstanciada na aprovação da plenária da **521ª Sessão Ordinária de 22 de Junho de 2023**.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Parecer **N.015** – Ofício N. 3003/GPR/SGSUAS/SAS- Relatório de Gestão da Secretaria de Estado e Assistência Social e dos Direitos Humanos- SEAD Referente ao Período de Janeiro a Dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de junho de 2023.

Cons.ª Maria Christina Gomes de Oliveira
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PUBLICA-SE POR CONSTAR AS RETIFICAÇÕES DO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.088, DE 19 DE JUNHO DE 2023. EDITAL N. 02/CMDCA/2023-2

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INICIALMENTE DEFERIDA E RETIFICADA PARA INDEFERIDA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPO GRANDE/MS, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE (CMDCA/CG/MS)**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e da Lei Municipal N. 4.503/2007, **compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de 14 abril de 2020** e suas alterações, faz publicar a relação de inscrições deferidas e retificadas para indeferidas, do **Processo de Escolha em Data Unificada**, para membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares de Campo Grande/MS, para o quadriênio **2024/2027**. Publicada pelo Edital N. 02/CMDCA/2023-1, Diogrande N. 7.088, de 19 de junho de 2023, no que diz;

Onde consta:

N.	Nome completo do Candidato	CPF	Resultado
52	Benedito Carlos da Silva Filho	404.312.741-34	Deferido
67	Cassandra Szuberski	802.390.999-15	Deferido
84	Elizandra Farias Rospide	001.660.380-08	Deferido
298	Fabiano do Carmo Galhardo	783.288.881-49	Deferido
54	Marcelo Marques de Castro	820.187.071-91	Deferido

Passe a constar:

N.	Nome Completo do Candidato	CPF	Resultado retificado	Motivo
52	Benedito Carlos da Silva Filho	404.312.741-34	Indeferido	Por não atender o item 9.7 do Edital N. 01/CMDCA/2023, publicado no Diogrande N. 7.014.
67	Cassandra Szuberski	802.390.999-15	Indeferido	Por não atender o item 9.7 do Edital N. 01/CMDCA/2023, publicado no Diogrande N. 7.014.
84	Elizandra Farias Rospide	001.660.380-08	Indeferido	Por não atender o Artigo 133, o Inciso I do ECA, o Artigo 40 da Resolução N. 231 (28/12/2022).
298	Fabiano do Carmo Galhardo	783.288.881-49	Indeferido	Por não atender o Artigo 133, o Inciso I do ECA, o Artigo 40 da Resolução N. 231 (28/12/2022).

54	Marcelo Marques de Castro	820.187.071-91	Indeferido	Por não atender o Artigo 133, o Inciso I do ECA, o Artigo 40 da Resolução N. 231 (28/12/2022).
----	---------------------------	----------------	------------	--

3. DO RECURSO

3.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias subsequentes a contar da data de publicação deste Edital.

3.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Processo de Escolha, protocolado pelo próprio candidato, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, endereço à **Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia, Campo Grande/MS, 79004-430, no horário das 08:00 às 10:00 das 14:00 às 16:00.**

O modelo do recurso encontra-se no **ANEXO I** deste Edital, e estará disponível também no site oficial do CMDCA: <https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/>.

3.3. Os demais itens do Edital N. 02/CMDCA/2023-1, publicado no Diogrande N. 7.088, de 19 de junho de 2023, permanecem inalterados;

Campo Grande/MS, 27 de junho de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ilmo. Sr.ª
Presidente do CMDCA

Eu, _____, portador(a) da identidade N. _____, expedida pelo _____, pré-candidato(a) para o **Processo de Escolha em Data Unificada**, para membros Titulares e Suplentes dos Conselhos Tutelares de Campo Grande/MS, para o quadriênio **2024/2027**, através do Edital N. _____, tendo sido oficialmente comunicado do indeferimento da minha candidatura, através do Diário Oficial N. _____ publicado em _____/_____/_____, venho através deste, requerer a V. Sr.ª a revisão do resultado da minha inscrição, na forma deste Edital.

Defesa: _____

Informo, ainda, meus dados de contato, caso necessário:
Telefone: _____
E-mail: _____

Campo Grande/MS, _____ de _____ 2023.

Assinatura do (a) requerente

EM COMPLEMENTO AO EDITAL N. 01/CMDCA/2023-5

EDITAL N. 01/CMDCA/2023-6

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, TITULARES E SUPLENTE, QUADRIÊNIO 2024/2027, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO GRANDE (CMDCA/CG/MS)**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei N. 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais N. 4.503/2007, **compulsando a Lei Municipal N. 6.437, de abril de 2020** e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o **Processo de Escolha em Data Unificada**, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes, para o quadriênio 2024/2027, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o dispositivo neste edital com seu cronograma e Anexo I.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de Conhecimento Específico, de caráter eliminatório e classificatório, está previsto para o dia 06/08/2023 a ser realizado no município de Campo Grande/MS, no horário e no endereço a serem divulgados no DIOGRANDE, através de edital específico.

12.2. O exame de Conhecimento Específico, com conteúdo pertinente ao direito da criança e do adolescente, será composto por 25 (vinte e cinco) questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui a correta para o proposto no enunciado, sendo o conteúdo referente a legislação internacional e nacional:

Declaração dos Direitos Humanos;
Convenção Sobre os Direitos da Criança;
Constituição Federal;
Lei N. 8.069/90 e suas atualizações (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Lei Orgânica da Saúde N. 8.080/90;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB);
Lei N. 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
Lei N. 14.344/2022 – Henry Borel.

12.3. A duração total do exame será de 03 (três) horas para todos os cargos.

12.4. O exame será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de **zero a cem**, composta por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão

um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

12.5. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento no exame de conhecimento específico inferior a **70% (setenta por cento)** do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

12.6. O CMDCA/CG/MS utilizará os veículos de publicização no Diogrande e no site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/>, como forma única de informação aos candidatos sobre a data, o local e o horário de realização do exame de conhecimento específico.

12.6.1. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas, por meio do **Diogrande**.

12.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade (RG), ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto) CNH, ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

12.7.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados e/ou vencidos, ou qualquer tipo de documento digital.

12.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do exame, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

12.8. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 12.7, para realização do Exame de Conhecimento Específico, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada.

12.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.9. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

12.10. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Escolha em Data Unificada, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

12.11. Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas objetiva antes de decorridas 01 (uma) hora do seu início.

12.12. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

12.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação do exame em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

12.14. Em hipótese alguma, será realizada qualquer exame fora do local, data e horário determinados.

12.15. Será sumariamente eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

12.16. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

12.17. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada.

12.18. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.4.

12.19. O CMDCA não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

12.20. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.21. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha em Data Unificada, o candidato que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portanto celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio,

durante o período de realização das provas;

d) o celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;

e) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

f) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

g) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;

l) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

p) for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;

q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

12.22. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Escolha em Data Unificada a todos os candidatos através de Edital específico que será publicado, no Diogrande.

12.23. Decorrido o prazo recursal, a Comissão Especial publicará no Diogrande, a relação como os candidatos habilitados para a prova **Prática de Informática**.

12.24. Os candidatos aprovados no exame de Conhecimento Específico serão submetidos a Prova Prática de Informática, que constará de exercícios práticos realizados de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:

- a) Texto;
- b) Editor de Texto;
- c) Banco de Dados;
- d) Navegação na Internet;
- e) Correio Eletrônico.

12.24.1. Será considerado aprovado com avaliação positiva na prova prática de informática, o candidato que alcançar de 70% das questões propostas.

12.24.2. Decorrido o prazo recursal, a Comissão Especial publicará no Diogrande, a relação com os candidatos habilitados para a Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevista por Competências.

12.25. A Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevista por Competências, de caráter eliminatório, serão realizadas em Campo Grande/MS em horários e endereços a serem divulgados conforme regras estabelecidas em edital específico a ser publicado no Diogrande.

12.26. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevista por Competências que será estruturada em exame de psicometria projetiva e uma análise de adequação à função.

12.27. Os resultados alcançados na Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevista por Competências, deverão indicar à Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado do CMDCA, os níveis de adequação dos candidatos ao exercício da função de Conselheiro Tutelar cabendo a essa, promulgar os que considera habilitados para o pleito.

§ 1º O Exame de Conhecimento, a Prova Prática de Informática e a Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevista por Competências, deverão ser realizadas por instituição com comprovada experiência na realização de certames e concursos públicos.

§ 2º A Prova Prática de Informática deverá ser realizada por instituição com comprovada experiência na realização de certames e concursos públicos.

12.28. A Comissão Especial divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevista por Competências, no Diogrande e no site: <https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/>.

12.29. Não haverá 2ª (segunda) chamada para nenhuma das fases/etapas deste Processo de Escolha em Data Unificada nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

12.30. Os candidatos desclassificados poderão recorrer na data de publicação no Diogrande, devendo para tanto, preencher o formulário de requerimento de reconsideração. Conforme modelo a ser publicado.

12.31. A Comissão Especial tem o prazo para publicar no Diogrande, pelo deferimento

ou indeferimento do pedido de reconsideração.

12.32. A Comissão Especial divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diogrande, após cumprido o prazo recursal.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no **dia 01/10/2023 das 8h às 17h**, horário local do município, por meio de processo de votação eletrônica, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado no veículo de publicização, Diogrande e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Campo Grande/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.4. Caberá a Comissão Especial organizar 1 (uma) reunião com toda a comunidade nas 8 (oito) regiões administrativas de Campo Grande com a presença de todos os **candidatos interessados** para divulgação do Processo de Escolha Unificada e da plataforma de trabalho para cada um dos candidatos.

13.5. A fim de assegurar equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio eletrônico e/ou impresso de forma coletiva.

13.6. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.7. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato.

13.8. O eleitor só poderá votar se estiver munido de documento com foto original e título de eleitor.

13.9. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes, e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas no Diogrande.

13.10. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 1 (um) coordenador e 2 (dois) mesários, credenciados pelo CMDCA.

13.11. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

13.12. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no **prazo de 24 horas**.

13.13. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão Especial, sendo os resultados encaminhados para a sede do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, Rua Rui Barbosa, 691 - Vila Santa Dorotheia Campo Grande/MS, 79004-430.

13.14. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao **CMDCA**, que decidirá em **até 04 (quatro) dias úteis**.

13.15. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital.

13.16. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração.

13.17. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos, posteriormente serão publicados no **Diogrande**.

13.18. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.19. A fiscalização de todo o Processo de Escolha em Data Unificada estará a cargo do Ministério Público.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial - Diogrande, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares, titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação, por Conselho Tutelar

instalado.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Coordenador da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso ao seu processo e às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que se reunirá, em caráter Unificada, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados no **Diogrande**.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Gestor Municipal, coordenado pelo CMDCA.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10/01/2024**, conforme previsto no Diogrande.

§ 1º São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo CONANDA.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto no parágrafo segundo do Art. 4º da Lei nº. 4503/2007 e alterada pela Lei N. 5.342/2014.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 4.503/2007 suas alterações e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares no **Diogrande**.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha em Data Unificada estabelecida no presente Edital. Sendo de inteira responsabilidade do candidato comunicar à Comissão Especial/CMDCA, qual material será necessário para a participação das etapas no Processo de Escolha em Data Unificada através do e-mail cmdcacampogrande@gmail.com. **ANEXO I**.

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão Especial, responsável pelo Processo de Escolha em Data Unificada do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município/Diogrande.

20.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha em Data Unificada que ocorrerá no dia **01/10/2023**.

20.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, em 26 de junho de 2023.

Eliane Aparecida Bittencourt
Conselheira Presidente/CMDCA

Cronograma Referente ao EDITAL N. 01/CMDCA/2023-1

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento Específico, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	A PUBLICAR
Realização do Exame de Conhecimento Específico	06/08/2023
Publicação do Gabarito no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	09/08/2023
Prazo para Recurso	10/08/2023 e 11/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento Específico, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	16/08/2023
Divulgação da lista dos candidatos habilitados para a Prova Prática de Informática, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	16/08/2023
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	16/08/2023
Realização da Prova Prática de Informática	27/08/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados na Prova Prática de Informática, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	30/08/2023
Prazo para recurso	31/08/2023 e 01/09/2023
Análise dos recursos	04/09/2023 e 05/09/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova Prática de Informática, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	08/09/2023
Divulgação dos candidatos habilitados para Avaliação de perfil Comportamental e Entrevista por Competências, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	08/09/2023
Realização da Avaliação de Perfil Comportamental	Data a publicar
Realização da Entrevista por Competências	Data a publicar
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação de Perfil Comportamental e Entrevista por Competências, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	Data a publicar
Prazo para recurso	Data a publicar
Análise dos recursos	Data a publicar
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do Pleito no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	Data a publicar
Devolutiva da Entrevista por Competências	Data a publicar
Realização do PLEITO	01/10/2024
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no Diogrande, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação	04/10/2023
Prazo para recurso	05/10/2023 e 6/10/2023
Análise dos recursos	09/10/2023 a 13/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	20/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	Data a publicar
Publicação da data da Diplomação e Posse, no Diogrande e no site: https://www.campogrande.ms.gov.br/cmdca/ .	Data a publicar
DIPLOMAÇÃO E POSSE	10/01/2024

ANEXO I Referente ao EDITAL N. 01/CMDCA/2023-1

Nome do Candidato: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____
 Tipo de deficiência: _____
 Material de apoio necessário para cada etapa: _____

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 23/2023
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2023

Gilberto Kodjaoglanian di Giorgio
 Presidente da JARI I

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 23/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HSH4636	046604/2023-53	NMS2304318-50020	NAO PROVIDO
NRF2B22	049466/2023-28	TEN0271501-51851	NAO PROVIDO
OOL5239	046794/2023-91	REN0492862-74710	NAO PROVIDO
QUB9G74	046626/2023-96	TEN0235323-65300	NAO PROVIDO
RWF4A35	047285/2023-11	TEN0250601-76332	NAO PROVIDO
IWF1F74	018958/2023-16	TEN0249311-60501	PROVIDO
QUB9G74	049461/2023-12	TEN0248803-76331	PROVIDO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 18/2023
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações de Trânsito

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI II/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI II cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI II/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI II, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 27 de junho de 2023.

Vanessa Quinhones de Oliveira
 Presidente da JARI II

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 18/2023.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
OOH3973	047320/2023-10	REN0437542-74630	PROVIDO
OOH3973	047329/2023-86	REN0437681-74630	PROVIDO
OOH3973	047334/2023-16	LEN0062325-74550	PROVIDO
OOH3973	047337/2023-12	REN0437588-74630	PROVIDO
OOH3973	047341/2023-81	REN0466887-74550	PROVIDO
DUG9D96	047488/2023-90	REN0494243-74630	NAO PROVIDO
NSC6A47	043336/2023-08	MA00098958-60503	NAO PROVIDO
NSC6A47	043358/2023-32	LEN0079244-74550	NAO PROVIDO
ODU5064	047232/2023-46	NQ00050148-56300	NAO PROVIDO
OOL5I24	045898/2023-51	TEN0220506-60501	NAO PROVIDO
OOS9092	047811/2023-43	TEN0217386-51851	NAO CONHECIMENTO
OOS9092	047818/2023-92	TEN0191929-51851	NAO CONHECIMENTO
OOS9092	047823/2023-22	REN0405565-74550	NAO CONHECIMENTO
OOS9092	048077/2023-21	REN0453720-74710	NAO CONHECIMENTO
QAM7767	048062/2023-53	TEN0263839-76331	NAO PROVIDO
QAT2798	047253/2023-16	MS3294739 -59594	NAO CONHECIMENTO
QBI6845	035668/2023-74	NMS2304682-50020	NAO PROVIDO
QIR4B56	047948/2023-06	TEN0265264-51851	NAO CONHECIMENTO
QIR4B56	047951/2023-11	TEN0265263-76331	NAO CONHECIMENTO
RVB3E75	047228/2023-79	REN0493701-74550	NAO PROVIDO
RWA8J13	046338/2023-31	REN0469039-74710	NAO CONHECIMENTO